

Ministério do Interior manda a Geisel projeto de novo Estatuto do Índio

Brasília — O Ministro do Interior, Sr Maurício Rangel Reis, entregou ontem ao Presidente Geisel a minuta do projeto de reformulação do Estatuto do Índio, incluindo a regulamentação da emancipação indígena. Diz o Ministro, porém, que o projeto não pretende emancipar os indígenas, mas procura um instrumento que torne mais eficiente a tutela do Estado sobre aquelas minorias.

"Tem havido uma certa incompreensão sobre o projeto, que não é de emancipação". Ele admitiu, porém, a definição de critérios objetivos que facilitem a maioria do índio "desde que ele expresse vontade de se emancipar individualmente ou que, através de consulta a maioria qualificada de dois terços de uma comunidade, seja identificado o interesse de se emancipar".

VENDA DE TERRAS

O Sr Rangel Reis considerou ainda como "um ponto bastante discutível" a questão da alienação das terras ocupadas pelos índios. Para ele "o princípio é da inalienabilidade, permanecendo as terras em posse da União". Mas, continuou, "se o índio ou a comunidade encontram-se em gozo de direitos civis, penso que o fato deles não podem alienar suas terras conflita com seus direitos humanos".

Ao analisar os critérios que seriam adotados pelo Governo federal para considerar em condições de ser emancipada ou não o indivíduo ou a comunidade, o Ministro do Interior informou que a base para a emancipação seria um inquérito de que participariam funcionários da Funai, representantes do Conselho Indigenista Missionário e a manifestação da vontade do índio.

O Sr Rangel Reis, ao se referir às críticas dirigidas pelos antropólogos, afirmou "não levá-las em consideração uma vez que acreditamos estar no rumo certo". Ele disse que "algumas idéias foram acolhidas", admitindo porém que "não houve acordo entre o Ministério e os antropólogos porque estes discordam dos princípios básicos do projeto".

Os 18 antropólogos convidados a discutir o problema semana passada no gabinete do Ministro do Interior não realizaram o exame do texto da minuta, permanecendo contrários a idéia de emancipação.

LONGO PRAZO

A emancipação do índio, adverte o Sr Rangel Reis, verá ser considerada levando-se em conta o princípio de transitoriedade da tutela, de acordo com o Código Civil Brasileiro. Assim, a partir dessa idéia, o Ministro Rangel Reis afirmou "ser necessária uma preparação para que o índio, isolado ou em comunidade, atinja as condições para essa emancipação."

A ausência de tutela para o indivíduo foi considerada pelo Ministro do Interior como "mais fácil de ser atingida, uma vez que, se o índio vive fora da comunidade tribal em zona urbana e é alfabetizado ele tem condições de solicitar a sua emancipação".

Ele considerou, porém, mais complexos os critérios para a liberação de uma comunidade, acreditando todavia ser este um estágio a ser alcançado a "longo prazo."

SURPRESA NA FUNAI

A possibilidade de venda de terras indígenas, aberta pelo Ministro Rangel Reis ao alegar que a inalienabilidade, no futuro, poderá ferir os direitos dos índios emancipados, em gozo de seus direitos civis, pegou de surpresa o presidente da Funai, que acredita ter havido um mal-entendido na interpretação das declarações do Ministro.

Segundo suas informações, a inalienabilidade das terras indígenas nos ca-

sos de emancipação foi princípio dominante nas discussões do projeto de decreto, e constou, inclusive, da exposição de motivos encaminhada ontem ao Presidente Geisel. O General Ismarth de Oliveira voltou a frisar que o projeto oferece segurança aos índios e se cõnstatui, principalmente, num projeto de apoio ao desenvolvimento das comunidades.

Embora ainda não tenha sido oficialmente divulgada, sabe-se que o projeto de decreto que abrange a emancipação aborda os seguintes pontos:

a) Criação de uma Comissão interministerial (Ministério do Interior, Educação, Saúde, Previdência, Trabalho e Funai) para o desenvolvimento de planos integrados de desenvolvimento das comunidades indígenas, mediante orientação da Funai e apoio técnico-financeiro dos demais Ministérios. A Comissão será instalada em 10 dias a partir da publicação do decreto.

b) A emancipação não significará perda da etnia dos grupos ou indivíduos emancipados. Haverá três tipos de emancipação: individual, de índios destribalizados ou tribalizados, e comunitária.

a) A emancipação de comunidades será feita a partir de pedido da própria comunidade, desde que dois terços de seus membros atendam aos requisitos do Artigo 9º do Estatuto do Índio (21 anos, conhecimento da língua portuguesa, habilitação para exercício de atividade útil da comunhão nacional, razoável compreensão dos usos e costumes da sociedade nacional). A verificação das condições da comunidade será feita por uma comissão de inquérito, da qual poderão participar antropólogos e conhecedores do assunto de fora da Funai. A concessão de emancipação para comunidades dependerá de parecer da comissão, do Conselho Indigenista da Funai, do presidente da Funai, do Ministro do Interior e do Presidente da República.

d) A emancipação individual pode ser feita por pedido do índio ou por iniciativa da Funai, ouvido o índio. Os critérios são os do Artigo 9.º do Estatuto do Índio, incluindo também a prestação de Serviço Militar ou o fato de ser votado para cargo público. A emancipação individual dependerá de homologação judicial, facultado ao juiz ouvir o índio.

e) As terras das comunidades emancipadas permanecerão como patrimônio da União, garantindo ao grupo emancipado o usufruto das mesmas. Isto não exclui a possibilidade de, mediante interesse da comunidade, as terras serem a ela doadas, com cláusula de inalienabilidade. O índio emancipado individualmente terá direito ao usufruto da terra da comunidade, mas não terá direito à propriedade de um lote próprio dentro dela.

Segundo as informações, foi retirado do projeto item que facultava ao índio emancipado individualmente a obtenção de um lote de terra próprio fora da área da comunidade, através do INCRA.